



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA Nº 66/2021

DATA DA REUNIÃO: 06/10/2020

ATA: 4003540

Com base nas discussões realizadas nas reuniões de 06/10/2020:

"Sulfadiazina de Prata: Representantes da atenção primária e do serviço de urgência questionaram sobre a dispensação deste medicamentos aos pacientes atendidos nestas unidades. Como se trata de medicamento já padronizado, estas unidades solicitarão o quantitativo mensal estimado, para avaliação do impacto financeiro, e submissão ao superintendente, assim como justificarão a necessidade do fornecimento."

Considerando o e-mail com a justificativa de disponibilizar o tratamento completo para pacientes com queimaduras atendidos na Atenção Primária, com a devida previsão de consumo para Unidades Básicas de Saúde - UBS, 4493440, da Diretoria de Atenção Primária em Saúde - DAPS, igualmente solicitado para o Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, vide documento 5931664, página 01, da Diretoria de Serviços Complementarem em Saúde - DSCS;

Considerando que a Sulfadiazina de prata 1% 50g já consta padronizada na REMUME para UPAs e Pronto Atendimento Adulto, atualmente disponível em quantidade para uso interno, a qual é indicada em casos de infecções por bactérias, fungos e úlceras dérmicas em quadros de queimadura, principalmente;

Considerando que o medicamento citado não é objeto de incorporação e sim de ampliação do uso para ofertar o tratamento completo ao paciente atendido nas unidades de atenção primária em saúde, UBS, e SAD;

Assim, com base na solicitação e discussões realizadas, chegou-se às seguintes quantidades, conforme tabela abaixo:

PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	CÓDIGO EQUIPLANO	R\$ UNITÁRIO*	CMM ESTIMADO	CONSUMO ANUAL	R\$ TOTAL ANUAL
Sulfadiazina de prata 1% 50g	Bisnaga	5284	3,96	270 UBS 15 SAD	3.420	13.543,20

* Preço vide <https://www.consorcioparanasaude.com.br/pdf/me-lote-10-2021.pdf>

Após análise, **a Comissão recomenda ao Diretor Superintendente acatar o pedido de ampliação do uso do medicamento Sulfadiazina de Prata 1% para atender as necessidades desta Secretaria, aqui peticionadas pela DAPS e DSCS, cujo impacto financeiro é da ordem de R\$ 13.543,20 ao ano**, pois o uso foi devidamente justificado, e atenderá a demanda para o tratamento de queimaduras, assim como aos critérios de segurança e eficácia terapêutica comprovada para as situações mencionadas.

Assinam eletronicamente o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar, Presidente de Comissão**, em 27/08/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Chiara Silva, Secretário(a) de Comissão**, em 27/08/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Monteiro Laba, Membro de Comissão**, em 30/08/2021, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5926728** e o código CRC **4A2078FA**.

Referência: Processo nº 60.004517/2020-15

SEI nº 5926728